Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 /2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA DE PIRAJU, COM A FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIGINÁRIOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL OBJETIVANDO CUSTEAR CIRURGIAS ELETIVAS.

Pelo presente instrumento as partes abaixo devidamente qualificadas a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, cadastrada no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, com sede nesta cidade, na Praça Ataliba Leonel, 173, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616/0001-60/SSP-SP e do CPF/MF n. 221.237.508-59;

CONTRATADA: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Augusto Rocha Rueda, 482, Centro, Piraju, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO,** com a finalidade de transferência de recursos financeiros para realização em caráter complementar ao SUS de

cirurgias eletivas de média complexidade no Hospital de Piraju, visando atender às necessidades de demanda reprimida junto ao DESAU-Departamento de Saúde do município de Piraju, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do corrente exercício, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO:**
   1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a transferência de recursos financeiros originários de emenda parlamentar estadual objetivando custear cirurgias no Hospital de Piraju, visando atender às necessidades de demanda reprimida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. **DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS:**
   2.1. Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo (a) **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
   2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.
3. **DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA:**
   3.1. A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo **CONVENENTE:**
      3.1.1. Plano de Trabalho;
      3.1.2. Estatuto Social atualizado e registrado perante o órgão competente;
      3.1.3. Copia da Ata da última eleição da diretoria registrada no órgão competente;
      3.1.4. Cópia do CNPJ;

3.1.5. Cópia do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde;

3.1.6. **Certidões Negativas:**

3.1.6.1. Conjunta RFB/PGFN (Receita Federal, INSS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.1.6.2. Débitos Inscritos e não inscrito junto à Fazenda Estadual da sede da entidade;

3.1.6.3. Débitos Inscritos e não inscrito junto à Fazenda Municipal da sede da entidade;

3.1.6.4. CRF – Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

3.1.6.5. Declaração de não vedação nos termos do Art. 39, da Lei Federal 13.019/2014;

3.1.6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração da parceria nos termos do Art. 34, da Lei Federal 13.019/2014;

3.1.6.7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para execução do objeto da parceria;

3.1.6.8. Declaração de não impedimento.

3.2. O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

3.3. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o (a) **CONVENENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**.

3.4. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

4. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

4.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

4.2. **DO CONCEDENTE:**

4.2.1. realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, relativo ao objeto do presente **CONVÊNIO;**

4.2.2. verificar a realização do processo licitatório ou dispensa deste ou da cotação prévia;

4.2.3. transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

4.2.4. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste **CONVÊNIO**, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

4.2.5. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do **CONVÊNIO** e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

4.2.6. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

4.2.7. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

4.2.8. divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades relacionados ao objeto do **CONVÊNIO**;

4.2.9. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, decorrente da execução do objeto do **CONVÊNIO**;

4.2.10. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação

específica ao caso, no caso de não apresentação de Prestação de Contas Final;

4.2.11. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

4.2.12. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

4.2.13. notificar o (a) **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

4.2.14. exigir que o (a) **CONVENENTE** disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

4.3. **DO (A) CONVENENTE:**

4.3.1. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;

4.3.2. aplicar os recursos recebidos por intermédio do **CONVÊNIO** exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

4.3.3. definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

4.3.4. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos serviços objetos do **CONVÊNIO** com observância dos protocolos clínicos editados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Departamento Municipal de Saúde, naquilo que couber;

4.3.5. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à execução do objeto do **CONVÊNIO;**

4.3.6. submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

4.3.7. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este **CONVÊNIO** em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

4.3.8. proceder ao depósito da contrapartida financeira pactuada neste instrumento (se houver), na conta bancária específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.8.1. Não haverá obrigatoriedade de depósito de contrapartida, quando essa se constituir em custeio pela **CONVENENTE** de infraestrutura própria ou pessoal ligado à execução do objeto.

4.3.9. realizar todos os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do **CONVÊNIO**, e informações acerca da TCE – Tomada de Contas Especial, quando couber, disponibilizando regularmente as informações e os documentos relativos ao presente **CONVÊNIO** no sítio oficial da entidade;

4.3.10. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, instruído com no mínimo 3 (três) orçamentos;

4.3.10.1. Fica dispensada a apresentação de 03 (três) orçamento desde que devidamente justificado o preço do produto e/ou serviço no local ou região da execução do convênio, decorrente da especificidade do produto ou serviço;

4.3.11. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

4.3.12. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

4.3.13. manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

4.3.14. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.3.15. facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas ***in loco*** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

4.3.16. permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do município, mediante requisição prévia, aos processos, documentos e informações referentes a este **CONVÊNIO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.17. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste **CONVÊNIO**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.3.18. apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

4.3.19. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **CONVÊNIO**, de modo a

assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

4.3.20. fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

4.3.21. permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o município de Piraju e respectivos órgãos de controle;

4.3.22. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.3.23. indicar o sistema e-Ouve (Sistema de Ouvidoria Municipal) como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

4.3.24. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

5. **DA VIGÊNCIA:**

5.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

5.2. O **CONCEDENTE** prorrogará *"de ofício"* a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária prevista no orçamento vigente:

1º Dígito: Categoria Econômica
2º Dígito: Grupo de Natureza de Despesa
3º/4º Dígitos: Modalidade de Aplicação
5º/6º Dígitos: Elemento de Despesa
7º/8º Dígitos: Item de Despesa

6.2. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

7. **DA CONTRAPARTIDA:**

7.1. Compete ao **CONVENENTE** quando exigível integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

7.1.1. **Não há contrapartida financeira na celebração deste CONVÊNIO.**

7.2. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei municipal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do **CONVÊNIO**.

7.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

7.4. A comprovação pela proponente de que a contrapartida (quando exigível) proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

8. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

8.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** quando exigidos, serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente **CONVÊNIO**, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial.

8.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e quando envolver aquisição de equipamentos, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo de compras pelo **CONCEDENTE**.

8.3. A liberação da 1ª parcela deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do **CONVÊNIO.**

8.4. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

8.5. Os recursos deste **CONVÊNIO** serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.

8.6. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei e neste instrumento.

9. **DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:**

9.1. O presente **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

9.2. A realização e a contabilização de despesas observarão o regime de competência.

9.3. A transferência e a contabilização do recebimento dos recursos observarão o regime de caixa.

9.4. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

9.4.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, salvo em hipótese autorizada pelo **CONCEDENTE** e formalizada mediante Termo Aditivo;

9.4.2. realizar despesas em data anterior à vigência do **CONVÊNIO**;

9.4.3. alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **CONCEDENTE**;

9.4.4. efetuar pagamento em data posterior à vigência do **CONVÊNIO**, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

9.4.5. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais, estaduais ou municipais específicas;

9.4.6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

9.4.7. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.4.8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.4.9. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

9.4.10. transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente **CONVÊNIO**;

9.4.11. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do **CONCEDENTE**.

10. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:

10.1. A **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de serviços de terceiros com recursos vinculados à execução do objeto deste Convênio, o seu Regulamento próprio para Contratações de Serviços e Compras de Produtos.

10.2. Fica autorizada à **CONVENENTE** se valer de prestadores de serviços médicos já contratados, desde que a especialidade médica tenha correlação com o objeto do presente convênio, bem como demonstrado que o preço do serviço corresponde ao preço de mercado.

10.3. A Contratação de Serviços Médicos Especializados poderão ser realizados de forma direta desde que devidamente comprovada a inexistência de outros prestadores de serviço interessados.

10.4. Todas as contratações relacionadas à execução do objeto do presente convênio deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade **CONVENENTE** e da **CONCEDENTE** para fins de atendimento a transparência.

10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos transferidos mediante o presente **CONVÊNIO**, a participação em procedimento de aquisição de serviços ou produtos, a contratação direta de empresas ou pessoas físicas que constem:

10.5.1. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da União;

10.5.2. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6. A **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor e/ou prestador no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do produto.

11. **DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:**

11.1. Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

11.2. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

11.3. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

11.4. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo **CONCEDENTE**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

11.5. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

11.6. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO:

12.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do **CONVÊNIO**, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

12.2. É prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da

ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo a **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

12.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

12.4. O **CONCEDENTE** deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE**, verificando:

12.4.1. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12.4.2. os pagamentos realizados pela **CONVENENTE**;

12.4.3. a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** em relatório de execução física e orçamentária dos recursos do ajuste;

12.4.4. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

12.4.5. as liberações de recursos e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

12.5. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

12.5.1. valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente contratados para tal finalidade;

12.5.2. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

12.5.3. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

12.6. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores devidamente nomeados do **CONCEDENTE,** e dos órgãos de controle interno e externo do Estado, bem como ao eventual apoiador técnico, desde que devidamente nomeado e previamente cientificado à **CONVENENTE.**

12.7. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo **CONCEDENTE** deverão ser informados à **CONVENENTE** por meio de ofício expedido pelo órgão de controle e servidor competente, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

12.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Municipal.

12.8.1. A devolução de recursos somente será determinada por ocasião da prestação de contas final, e desde que as irregularidades sejam consideradas insanáveis após garantido o contraditório e ampla defesa à **CONVENENTE.**

12.9. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade ou ato de ingerência atribuída ao **CONCEDENTE**.

12.10. A **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONVÊNIO**, desde que devidamente comprovados e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. **DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelas partes contratantes e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

13.2. **O CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** designará representante para o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

14. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

14.1. A **CONVENENTE** deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este **CONVÊNIO**.

14.2. A prestação de contas deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** nos moldes determinados nas instruções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do **CONVÊNIO**.

14.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela **CONVENENTE** no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados:

14.3.1. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

14.3.2. da denúncia; ou

14.3.3. da rescisão.

14.4. Quando a **CONVENENTE** não enviar a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento o **CONCEDENTE** o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

14.5. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata o item anterior, o **CONCEDENTE** deverá:

14.5.1. registrar a inadimplência da **CONVENENTE** nos sistemas municipais por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

14.5.2. comunicar o **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma prevista neste **CONVÊNIO.**

14.5.3. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o item anterior, o **CONCEDENTE** adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, e para a imediata instauração da **TCE – Tomada de Contas Especial**.

14.6. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

14.6.1. Formulários contidos em Manual e instruções expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.6.2. Relatório de Cumprimento do Objeto;

14.6.3. Recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

14.7. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do **CONCEDENTE** quanto à execução do objeto pactuado.

14.8. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo **CONCEDENTE** será de:

14.8.1. 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

14.8.2. 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

14.9. A contagem do prazo de que trata os subitens anteriores dar-se-á a partir do envio da prestação de contas, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

14.10. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que a **CONVENENTE** saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

14.11. O **CONCEDENTE** notificará a **CONVENENTE** caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

14.12. A notificação prévia, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou pessoal e diretamente ao representante legal da **CONVENENTE.**

14.13. Findo o prazo e considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá

resultar no registro de restrição contábil e no impedimento de recebimento de novos recursos, até que se proceda a devida regularização.

14.14. O registro da inadimplência só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso a **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

14.15. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

14.15.1. procedimento informatizado; ou

14.15.2. análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

14.16. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

14.16.1. das informações e documentos conforme Formulários e Relatórios preconizados em Manual e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e;

14.16.2. quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo **CONCEDENTE**, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

14.17. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do **CONVÊNIO**, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

14.18. A análise da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

14.19. O resultado da análise da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

14.20. O parecer técnico conclusivo de que trata o item anterior deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

14.21. A análise da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

14.21.1. aprovação;

14.21.2. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

14.21.3. rejeição.

14.22. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

14.22.1. à autoridade máxima do **CONCEDENTE**, no caso de município, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.23. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, especialmente nos casos de:

14.23.1. inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

14.23.2. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

14.23.3. impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste **CONVÊNIO;** ou

14.23.4. não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

14.23.5. ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

15. **DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:**

15.1. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

15.2. Caberá a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

15.2.1. devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses para a Conta Única do Tesouro Municipal;

15.2.2. transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, quando esta ocorrer, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

15.3. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Municipal, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora previstos neste instrumento.

15.4. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados no item 14.23, o **CONCEDENTE** deverá notificar a **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma prevista neste instrumento.

15.5. A não devolução dos recursos ensejará na instauração da TCE – Tomada de Contas Especial.

15.6. O **CONCEDENTE** efetuará o registro da **CONVENENTE**, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

15.6.1. após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

15.6.2. após a notificação da **CONVENENTE** e o decurso do prazo, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

16. **DA DENUNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

16.1. O presente Convênio poderá ser:

16.2. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.3. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

16.3.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

16.3.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.4. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.5. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, a **CONVENENTE** deverá:

16.5.1. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

16.5.2. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

17. **DA PUBLICIDADE:**

17.1. A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

17.2. Será dada publicidade em sítio eletrônico oficial do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE** aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

18. **DO FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piraju, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Convênio que não possam ser compostos pela conciliação.

Estância Turística de Piraju, 07 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIEDADE DE BENFICÊNCIA DE PIRAJU
BRUNO BRAGANÇA PEDRO
PRESIDENTE

Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 20.097.853-8

Nome:
RG: 49.691.423-6.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Plano de Trabalho para Convênio de Cirurgias Eletivas

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482			C.E.P. 18.807.542

2 – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

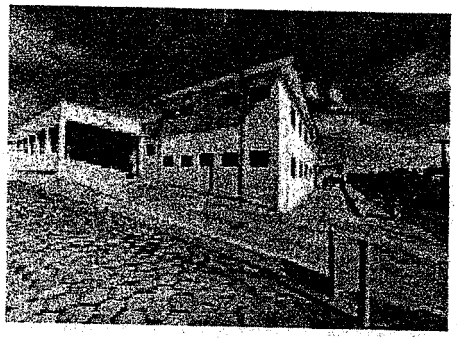

Em 10 de Março de 1.915, era inaugurado o prédio do Hospital de Piraju, obra construída pela comunidade a partir de 1.913, passando esse dia a simbolizar o dia da fundação do Hospital.

No entanto, a primeira casa de saúde do município foi implantada bem antes, em 1.898. A Câmara dos Vereadores, em sessão extraordinária de 15 de novembro daquele ano, se viu forçada a instalar e manter um "LAZARETO", local destinado ao tratamento de vítimas de uma epidemia de varíola que atingia a região.

A unidade foi abrigada em uma casa da "Família Mourão" situada no subúrbio da cidade. Posteriormente, funcionou em outros imóveis, inclusive no prédio da Loja Maçônica "Cavalheiros do Sul".

Aos poucos, o Hospital passou a ser custeado pela comunidade. Por muito tempo, foi administrado pelas Irmãs Franciscanas e era mantido apenas com doações, principalmente as feitas por proprietários rurais. Garantia-se o abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e até a aquisição de bens e equipamentos.

O progresso da Medicina provoca constante aumento do custo de sua aplicação. Por outro lado, o crescimento da demanda por tais serviços tornou ineficiente aquele sistema de custeio, aumentando a dependência de recursos públicos. Em consequência, caiu a participação da comunidade, que, por pagar impostos, se julga dispensada desse ônus.

3 – DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO (PERIODO DE AUTAÇÃO) 01.05.2024 á 30.04.2026

1. Diretor Presidente: Bruno Bragança Pedro, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador do RG nº 34.233.970-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 302.660.028-89, residente e domiciliado na Rua Augusto Rueda, nº 482, Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

2. Diretor Vice-presidente: Renato Marques da Cunha, brasileiro, divorciado, escrevente extrajudicial, portador do RG n° 26.608.793 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 212.452.358-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, 180, Jardim Ana Maria, CEP 18.803-118, Piraju, SP, e-mail: renatocunhapiraju@gmail.com;

3. Diretor Financeiro: José Celso Dias, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 12.123.849 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 826.794.878-34, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 65, Bairro Alto Piraju, CEP 18.800-094, Piraju, SP, e-mail: cdias2285@gmail.com;

4. Diretor Financeiro Adjunto: Antonio Augusto Garbelotti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 10.195.332 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.399.508-90, residente e domiciliado na Av. Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 159, Centro, CEP 18.800-053, Piraju-SP;

5. Diretor Secretário: Milton Soares, brasileiro, casado, eletricitário aposentado, bacharel em direito, portador do RG n° 12.387.180-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 048.276.838-08, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Garbelotti, nº 143, Jardim Europa, CEP 18.800-668, Piraju, SP, e-mail: mrt.s@terra.com.br.

4 – CAPACIDADE OPERACIONAL

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2023

CNES: 2081350 Nome Fantasia: HOSPITAL DE PIRAJU CNPJ: 54.867.316/0001-60
Nome Empresarial: SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU Natureza Jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: 7 DE SETEMBRO Número: 818 Complemento: –
Bairro: CENTRO Município: 353880 - PIRAJU UF: SP
CEP: 18800-037 Telefone: – Dependência: INDIVIDUAL Rep de Saúde: 0206
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: – Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXSANDRO ROMAN FERNANDES
Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 18/09/2023 Última atualização Nacional: 20/09/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de Atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
INTERNAÇÃO	SUS
INTERNAÇÃO	PARTICULAR
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
SADT	SUS

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundado em 1.915

SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
SADT	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SUS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PARTICULAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

Fluxo de Clientela

ATENDIMENTO DE [illegible]

Instalações físicas para ambulatório

Serviço	Nº de Salas	Leitos
ATENÇÃO E DIAGNOSE		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS		
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	2	12
AMBULATORIAL	1	1
SALA DE MINIMIZAÇÃO		
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	0
HOSPITALAR	1	0
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO		
LEITOS RN NORMAL	0	10
LEITOS RN PATOLÓGICO	2	5
SALA DE CIRURGIA	0	0
SALA DE PARTO NORMAL	2	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	0
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	2
	1	3

Serviço	Localização
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuário de Pacientes)	PRÓPRIO

Serviços Especializados

Código	Serviço	Localização	Ambulatorial SUS	Ambulatorial Não SUS	Hospitalar SUS	Hospitalar Não SUS
[illegible]	CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	CIRURGIA E CONTROLE	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	ALIMENTAÇÃO	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA/CITOPATOLOGIA	TERCEIRIZADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
[illegible]	SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
[illegible]	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SERVIÇO PONTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	TERCEIRIZADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

Hospital de Misericórdia - Fundada em 1915

Comissões

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Raio X até 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigênio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Bomba Assistida	3	3	SIM
Bombas de infusão	8	8	SIM
Desfibrilador	6	6	SIM
Equipamento de Fisioterapia	3	3	SIM
Incubadora	3	3	SIM
Monitor de ECG	11	11	SIM
Ventilador Pulmonar/UMBU	02	02	SIM
Respirador/ventilador	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Eletrocardiógrafo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS			
Endoscópio das Vias Urinárias	1	1	SIM
Laparoscópio/Vídeo	1	1	SIM

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPECIALIDADE CIRÚRGICO		
Cirurgia Geral	13	08
ESPECIALIDADE CLÍNICA		
Clínica Geral	35	25
OBSTÉTRICO		
Obstetrícia Cirurgica	8	6
Obstetrícia Clínica	8	6
PEDIÁTRICO		
Pediatria Cirúrgica	1	1
Pediatria Clínica	3	3

A **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é mantenedora do Hospital de Piraju e do Pronto Socorro Municipal, se estabelecendo como referência e porta de entrada para os usuários do SUS no serviço hospitalar e de urgência e emergência aos municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá, englobando aproximadamente 37.944 habitantes:

Piraju	29.869
Tejupá	4.452
Sarutaiá	3.623
Total	37.944

Fonte: IBGE

O Hospital de Piraju no período dos últimos 12 (doze) meses realizou 647 procedimentos cirúrgicos, conforme dados registrados junto aos sistemas do Ministério da Saúde:

AIH Pagas segundo Munic Ocorr SP:
Munic Ocorr SP: 353880 Piraju
Hospitais: 2061350 06 HOSPITAL DE PIRAJU
Grupos Proced: 04 Procedimentos cirúrgicos
Período: Fev/2023-Fev/2024

[redacted]	[redacted]
TOTAL	647
353880 Piraju	647

Fonte: SESP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

Ao lado disso, a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** mediante convênio com o município de Piraju realizou 187 procedimentos cirúrgicos no ano de 2023 de caráter eletivo.

Há que destacar ainda que a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é a única de entidade no município de Piraju, de caráter filantrópico, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificada como Organização Social de Saúde, com atuação nos serviços de saúde, e responsável pela gestão do único Hospital e Pronto Socorro no município.

5. OBJETO

5.1. Objetivo Geral: O objetivo deste plano de trabalho é estabelecer um programa eficiente e acessível para celebração de **Termo de Convênio** para a realização de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade no Hospital de Piraju, visando atender às necessidades de demanda reprimida no município de Piraju, uma vez que as vagas oferecidas pelo DESAU – Departamento de Saúde no Sistema Único de Saúde após relatório de diagnóstico tem se revelado insuficientes para atender a população.

O presente plano de trabalho visa melhorar o acesso à saúde dos usuários do SUS, reduzir as listas de espera para cirurgias eletivas e garantir a eficiência e a segurança dos procedimentos realizados no Hospital de Piraju.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE.
Procedimento: 04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBARIA Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 06 - Útero e anexos	36
Procedimento: 04.09.07.005-0 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 07 - Vagina, vulva e períneo	12
TOTAL	48

5.2. Objetivo Específico:

5.2.1. Desenvolver um sistema de triagem e agendamento eficiente para priorizar os pacientes com maior necessidade, garantindo equidade no acesso.

5.2.2. Garantir a disponibilidade de materiais necessários, equipamentos e instalações adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

5.2.3. Implementar um sistema de acompanhamento pós-cirúrgico para garantir a recuperação adequada dos pacientes.

5.2.4. Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a eficácia e a eficiência do programa, incluindo tempos de espera, taxas de sucesso cirúrgico e satisfação do paciente.

5.2.5. Fornecer informações claras e transparentes aos usuários do SUS sobre o processo de agendamento, preparação para cirurgia e cuidados pós-operatórios.

5.2.6. Manter uma comunicação aberta com os pacientes, familiares e comunidade em geral para receber feedback e fazer melhorias contínuas no programa.

5.2.7. Garantir o cumprimento de todas as regulamentações e normas de saúde estabelecidas pelo SUS e outras autoridades competentes.

5.2.8. Promover a qualidade de vida e o bem-estar dos pacientes, oferecendo atendimento médico humanizado e de alta qualidade.

6- JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade a celebração de parceria com o município de Piraju, mediante assinatura de termo de Termo de Convênio para a realização de cirurgias eletivas.

Tendo em vista a necessidade cada vez maior do Estado de oferecer serviços públicos e diante da escassez de recursos, a celebração de convênios se tornou uma alternativa para ampliar a capacidade da administração pública de atender as demandas da sociedade, principalmente pelo fato de que os convênios diferem dos contratos administrativos no que tange à necessidade de licitação, além de outras características que, dependendo do caso concreto, tornam a celebração de um convênio a alternativa mais adequada para a realização do objeto pretendido pelo administrador.

Trata-se de serviço de saúde de caráter complementar ao SUS (Cirurgias eletivas), sendo a modalidade de convênio amparada pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

Convênios administrativos são acordos celebrados por pessoas jurídicas de direito público, entre si ou com organizações privadas de caráter filantrópico, para realização de objetivos comuns.

Os convênios diferem dos contratos administrativos em função dos objetivos das partes, pois enquanto nos contratos administrativos as partes têm interesses opostos, nos convênios as partes buscam a realização de um interesse comum, pois cada signatário ocupa a mesma posição jurídica, diferindo a cooperação de cada parte em função de sua capacidade contributiva.

No caso presente, a cooperação visa firmar convênio com entidade de caráter filantrópico para a execução de cirurgias eletivas aos usuários do SUS, constante de lista de demanda reprimida do DESAU – Departamento de Saúde de Piraju.

A realização de cirurgias eletivas de média complexidade é fundamental para atender às necessidades de saúde da população e promover uma melhor qualidade de vida aos pacientes.

Segundo diagnóstico apresentado pelo DESAU – Departamento de Saúde do município de Piraju, há uma demanda reprimida registrada junto a Regulação Municipal de 48 procedimentos cirúrgicos, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE.
Procedimento: 04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBARIA Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 06 - Útero e anexos	36
Procedimento: 04.09.07.005-0 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 07 - Vagina, vulva e períneo	12
TOTAL	48

A celebração da parceria tem por finalidade promover:

1. Redução das filas de espera: A demanda por cirurgias eletivas muitas vezes é alta, levando a longas filas de espera. O presente Plano de Trabalho para realizar essas cirurgias visa reduzir essas filas, garantindo atendimento mais rápido e eficiente aos pacientes.

2. Melhoria da qualidade de vida: Muitos pacientes aguardam cirurgias eletivas para tratar condições que afetam significativamente sua qualidade de vida, como problemas ortopédicos, vasculares e outros. Ao oferecer esses procedimentos, o hospital e o município contribuem para melhorar a saúde e o bem-estar dos pacientes, permitindo que retomem suas atividades normais mais rapidamente.

3. Prevenção de complicações: Cirurgias eletivas são essenciais para evitar o agravamento de condições médicas do paciente. Ao realizar essas cirurgias de forma oportuna, o há efetiva contribuição para prevenir complicações graves e reduzir os custos associados ao tratamento de condições em estágios avançados.

4. Desafogamento de hospitais de referência: Hospitais de alta complexidade muitas vezes são sobrecarregados com procedimentos e pacientes de diversas especialidades. Ao realizar cirurgias de média complexidade, hospitais de menor complexidade podem contribuir para o desafogamento dessas unidades de referência, permitindo que elas foquem em casos mais graves e complexos.

5. Atendimento ao princípio da equidade: O SUS é baseado no princípio da equidade, que busca garantir igualdade de acesso aos serviços de saúde para todos os cidadãos brasileiros. Oferecer cirurgias eletivas de média complexidade ajuda a cumprir esse princípio, assegurando que pacientes de diferentes condições socioeconômicas tenham acesso a tratamentos essenciais.

6. Promoção da eficiência do sistema de saúde: Ao reduzir as filas de espera e prevenir complicações, contribui-se diretamente para a eficiência do sistema de saúde como um todo. Isso pode resultar em economia de recursos, redução de custos e melhor alocação de profissionais e equipamentos.

Neste sentido, a celebração desta parceria encontra-se sua justificativa na necessidade de atender a demanda reprimida da população de Piraju, melhorar a qualidade de vida dos pacientes, prevenir complicações, garantir equidade no acesso aos serviços de saúde e promover a eficiência do sistema de saúde no município.

7- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

180 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
08	08	08	08	08	08	48

9- PLANO DE CUSTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CUSTO POR PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO	SERVIÇO PROFISSIONAL	SERVIÇO HOSPITALAR	CUSTO UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
Procedimento: 04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBARIA Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 06 - Útero e anexos	R$ 2.100,00	R$ 1.025,00	R$ 3.125,00	36	R$ 112.500,00
Procedimento: 04.09.07.005-0 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Forma de Organização: 07 - Vagina, vulva e períneo	R$ 1.650,00	R$ 1.475,00	R$ 3.125,00	12	R$ 37.500,00
TOTAIS**********				48	R$ 150.0000

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundado em 1.915

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Composição	Valor Total	Proponente	Concedente
Serviços Médicos Especializados Equipe Cirúrgica Cirurgião e Anestesista	**R$ 95.400,00**		**R$ 95.400,00**
Recursos Humanos Enfermeiros (as), Técnicos de Enfermagem Auxiliares de Enfermagem Auxílio Cesta Seguro de Vida Coletivo **Encargos Sociais** INSS, FGTS, PIS sobre Folha	**R$ 40.000,00**		**R$ 40.000,00**
Custo Hospitalar Medicamentos, Insumos, Serviço de Lavanderia, Energia, Água, Manutenção de Equipamentos	**R$ 14.600,00**		**R$ 14.600,00**
TOTAIS	**R$ 150.000,00**		**R$ 150.000,00**

1. Os valores de RH, Encargos Sociais e Custo Hospitalar se referem a valores a serem rateados no custo operacional da unidade hospitalar.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS RECURSOS RECEBIDOS

	Natureza	Descrição	Valor	Percentual
1	Custeio	Pagamento de Serviços Profissionais: Equipe Médica	R$ 95.400,00	63,60%
2	Custeio	Pagamento de Serviço Hospitalar: RH, Encargos Sociais, Custo Hospitalar	R$ 54.600,00	36,40%
		TOTAIS	R$ 150.000,00	100,00%

10- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1ª Única						TOTAL
R$ 150.000,00						**R$ 150.000,00**

sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-1266. Município de Novais/SP, 07 de junho de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
Fone (17) 3561-8780
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Homologação
Fica HOMOLOGADO o resultado da Concorrência nº 17/2023, de 19 de outubro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 05 de Junho de 2024. Olímpia, 07 de Junho de 2024. João Luiz Alves Ferreira - Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação
Concorrência nº 01/2024 - Republicação
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de obra referente a construção do Centro Permanente de Exposições da Vila Brasil – objeto do Convênio/DADETUR nº 119/2023, celebrado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, incluindo também, a execução de obras referente a construção de ala de artesanatos e banheiros no Centro Permanente de Exposição da Vila Brasil, a serem executadas as custas do município, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/07/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/07/2024.

Concorrência nº 04/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a "execução de obra referente a reforma e adequação de espaço localizado no prédio da antiga beneficência portuguesa para implantação de ambulatório de saúde mental", sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/07/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/07/2024.

Tel: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 07 de junho de 2024. Graziela de Souza Mendes - Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

OSCAR BRESSANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - RETIFICAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário e de tratamento e destinação final de resíduos recicláveis. O encerramento dar-se-á no dia 25 de junho de 2024, às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Av. José Mansano Garcia, 190 ou pelo site: www.oscarbressane.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do Fone (14) 3457-1105 ou por e-mail: licitacao@oscarbressane.sp.gov.br
Oscar Bressane, 07 de junho de 2024.-Luiz Antonio Romano–Prefeito Municipal.

OURO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO - Está aberto a licitação Concorrência Pública Presencial nº 02/2024 – Processo nº 40/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção de Travessia de Aduelas de Concreto Armado Pré Moldado 2X2m, linha dupla, Convênio nº CMIL-032/630/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Verde e o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a ser executado na Estrada Municipal OVD 436 – Bairro CAIC, conforme projetos e documentação técnica aprovados pela Defesa Civil do Estado de São Paulo. A sessão pública será no dia 25/06/2.024 às 09h00 no Departamento Municipal de Licitação. O Edital será fornecido aos interessados, nos dias úteis, no Depto. Licitação - Paço Municipal, sito na Av. São Paulo, 926, bem como estará disponível no site oficial do município www.ouroverde.sp.gov.br. Informações (18)3872-1106 ou licitação2@ouroverde.sp.gov.br. Ouro Verde, SP, 07 de Junho de 2.024. Claudinei dos Santos – Prefeito

PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

COMUNICA HABILITAÇÃO
Ref. Credenciamento nº 001/2024 - Processo nº 054/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de farmácia para manipulação de medicamentos para atendimento de pacientes e uso das unidades de saúde no município de Palmital/SP. Habilitada a licitante ETELVINA MESSIAS DA CUNHA FERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.376.214/0001-93. Abertas vistas ao Processo e prazo recursal de 03 (três) dias úteis. Ptal, 07/06/2024. Carlos Alberto Salles - Presidente da Comissão.

Extrato de Termo de Ratificação
Ref. Credenciamento Público 006/2024 - Processo 078/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços na área médica para na especialidade de Cardiologia, para emissão de laudos de eletrocardiograma no Município de Palmital/SP. Valor unitário (serviço) R$ 15,75. Pagamento: Em até 15 (quinze) dias úteis. Vigência: 12 meses, prorrogável. Fundamento legal: Inexigência de licitação nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021. Homologada a habilitação da Credenciada – ELITE LAUDOS LTDA - ME. Ptal, 07/06/2024. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ratificação
Ref. Credenciamento Público 003/2024 - Processo 059/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para atuar como prestador de serviço de pintor. Valor unitário, item 1 R$ 135,97 e apresentação da nota fiscal. Vigência: 12 meses, prorrogável. Fundamento legal: Inexigência de licitação nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021. Homologada a habilitação da Credenciada – VALDECI ANTONIO RAVAGNANI. Ptal, 07/06/2024. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (1º)
Contrato nº 022/2023 – Pregão (Presencial) nº 045/2023. Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA-EPP. Fica prorrogado por mais um período de 12 meses a vigência do Contrato, conforme o disposto do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, e ainda ficou acordado entre as partes que o valor permanecerá irreajustável. Valor global: 124.080,00. Data da Assinatura: 07/06/2024. Ptal, 07/06/2024. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – Edital nº 075/2024 – Processo nº 088/2024 - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Abertura: 21/06/2024 às 08h00min. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se disponíveis nos endereço da internet: www.palmital.sp.gov.br e www.bll.org.br.

CHAMAMENTO PÚBLICO
Comunica aos interessados a abertura de Credenciamento Público nº 007/2024 – Edital nº 078/2024 - Processo nº 087/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviço de lavagem automotiva para atender a demanda da frota municipal. O envelope contendo os documentos de habilitação e as Declarações exigidas no Edital será recebido a partir de 11/06/2024, na Sede da Prefeitura, Setor de Licitações, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, CEP: 19970-074, em Palmital/SP, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Íntegra do edital e anexos no site: www.palmital.sp.gov.br e no PNCP. Informações: (18) 3351-9333, ramal 282. Ptal, 07/06/2024. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito Municipal.

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 017/24
PROCESSO N.º 071/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCERRAMENTO: 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).
PANORAMA-SP, 07 DE JUNHO DE 2024.
CARLOS HIROCI OUTI – PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 019/24
PROCESSO N.º 077/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAREM E COORDENAREM OFICINAS QUE ATENDAM O PLANO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENCERRAMENTO: 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).
PANORAMA-SP, 07 DE JUNHO DE 2024.
CARLOS HIROCI OUTI – PREFEITO

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 055/2024, que tem como objetivo o registro de preços, para contratação de empresa, para realização de exames de radiografia, o início da sessão de abertura será no dia 24/06/2024, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 057/2024, que tem como objetivo o registro de preços, para contratação de serviços de ressolagem, duplagem e conserto de pneus da frota municipal de veículos, o início da sessão de abertura será no dia 25/06/2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 058/2024, que tem como objetivo a locação de caminhão coletor compactador, o início da sessão de abertura será no dia 24/06/2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Junho de 2024.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 331/2024
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS BIODIGESTORAS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARDINHO - FEHIDRO 2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais): M K OZAKI DA SILVA (38056318000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PARDINHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 2572/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PARDINHO (SP), sexta-feira, 7 de junho de 2024
JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024
O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO pelo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto éa escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de computadores, tablets, impressoras e "no breaks" em atendimento aos Departamentos da Prefeitura do município de Pariquera-Açu, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 14/06/2024 até às 08h do dia 26/06/2024.
Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 26/06/2024.
Início da Sessão Pública: 9h do dia 26/06/2024.
Tempo de Disputa: 10 minutos.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Valor estimado da licitação: R$ 437.108,79 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: Próprios.
Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Pariquera-Açu/SP, em 07 de junho de 2024.
WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS RESPECTIVAS
FASES DE ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise do recurso impetrado pela empresa RM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91 (processo nº 10.002/2024), bem como as contra-razões apresentadas pela empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.314/0001-63 (protocolo digital nº 10.649/20024), pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Peruíbe, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento das propostas após respectivas fases de recursos e contra-razões, referente à Concorrência nº 10/2023:
EMPRESA CLASSIFICADA
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63, estabelecida a Rua José Coppio nº110, na cidade de Lorena/SP, foi considerada CLASSIFICADA por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R$ 6.943.860,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais
EMPRESA MANTIDA DESCLASSIFICADA
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, estabelecida a Rua Pedro Moreira de Souza nº 215, na cidade de Votorantim/SP.
EMPRESA DESCLASSIFICADA
SELT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.187.475/0001-67, estabelecida a Rua Baja Gabaglia nº 2640 – 3º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, foi considerada DESCLASSIFICADA, pelos seguintes motivos:
- Não apresentou junto a proposta a certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de estes de laboratório acreditados pelo Inmetro dos modelos ofertados e certificação Inmetro das luminárias, em atendimento as exigências do edital e termo de referência - Anexo I.
Portanto, diante do resultado exposto acima e superado as fases de recursos e contra-razões referente ao julgamento das propostas da presente Concorrência 10/2023, o respectivo processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para que se promova os procedimentos e os efeitos legais de homologação/adjudicação do presente certame.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 5443/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, ATÉ IDADE MÁXIMA DE 09 (NOVE) ANOS, EM CENTRO CIRURGICO MÓVEL OU FIXO, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL, A SEREM REALIZADOS EM LOCAL DETERMINADO PELA VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 20/06/2024, às 09:30hs, na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 118.
AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 11978/2023 – LEILÃO Nº 001/2024
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATA DE VEÍCULOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, DIVIDIDOS EM 10 (dez) ITENS, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. MODALIDADE: LEILÃO – TIPO DE LICITAÇÃO: Maior preço por item. Sessão no dia 01/07/2024, às 10hrs, na Rua Rui Barbosa, 30, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro, na cidade de Piedade/SP. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 151.
CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO PMP Nº 10431/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
A Comissão Especial de Seleção, CLASSIFICA em 1º lugar: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE CNPJ: 50.351.626/0001-10 com 66,5 pontos, e 2º lugar: AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG CNPJ: 07.032.003/001-56 com 39 pontos e 3º lugar INSTITUTO PRAXIS CNPJ: 07.372.464/0001-78 com 33,5 pontos e a JESUS CRISTO SOCORRE OS AFLITOS CNPJ: 30.913.841/0001-50 fica desclassificada conforme item 7.3 do edital Propostas com valor superior ao indicado serão excluídos automaticamente do processo de seleção. O prazo de recurso será de 03 (três) dia uteis contado a partir dessa publicação.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:
- Pregão Eletrônico n.º 30/2024, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E PICK-UP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO. Abertura da sala de disputa às 13h00min do dia 21 de junho de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;
- Pregão Eletrônico n.º 31/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCURTAMENTO DE CHASSI E MODIFICAÇÃO DE EIXO EM CAMINHÃO E A INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 25 de junho de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .
Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.
Pilar do Sul - SP, 07 de junho de 2024.
Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 006/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/06/2024 10:00 hs até 25/06/2024 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/06/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024
CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.
CONVENENTE: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos financeiros estaduais, originários de emenda parlamentar, objetivando custear cirurgias eletivas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: José Maria Costa – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 0173/2024
OBJETO: OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada na locação de caminhão tipo toco (2 eixos), com capacidade volumétrica de 15m³ e carga útil de 8 toneladas. O veículo deve ser equipado com coletor compactador de resíduos sólidos domiciliares. O serviço compreende a disponibilização do caminhão sem a presença de motorista, sem combustível, para operação no período de 12 meses, em regime de 06 dias semanais.
A Sessão Pública será as 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2024 no endereço: www.novobbmnet.com.br
O Edital estará disponível a partir das 17:30 horas do dia 10/06/2024, no endereço acima mencionado e também pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com
Pirapora do Bom Jesus, 07 de Junho de 2024 – Suelem Martins Silveira - Pregoeira.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2933/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 05/23. Ata de Registro de Preços nº 138/2023. Compromissária: RR MEDICAL LTDA. Autorização de fornecimento nº 810/24. Período das contratações: 07/06/2024. Valor: o valor da contratação é de R$ 11.445,84 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data: 07/06/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos Constantes da Tabela CMED/ANVISA (Tabela Vigente) de A a Z, Considerando o Maior Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela. - Cícero Justino da Silva. - Prefeito Municipal.

EDITAL
Edital: 25/24. Processo Administrativo: 3019/24. Pregão Eletrônico: 22/24. Objeto: Registro de Preços de produtos para higienização de veículos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 10 de junho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 10 de junho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 13:30 horas do dia 21 de junho de 2024. Pirassununga, 07 de junho de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PIRATININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº.087/2024 – Concorrência Eletrônica Nº. 006/2024 - Torna público aos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "SEBASTIÃO PEDRO DE OLIVEIRA". Estará recebendo de forma eletrônica as propostas e demais documentos referentes ao objeto em epígrafe do dia 10/06/2024 às 08h00 até o dia 01/07/2024 às 08h30 e a Sessão Pública será realizada no dia 01/07/2024 às 09h01, conforme o presente edital. Todos os atos deste pregão serão realizados por meio da plataforma BLL através do site https://bllcompras.com. Informa ainda, que a cópia do Edital se encontra à disposição no site www.piratininga.sp.gov.br, no campo Licitações. Impugnações e pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – https://bllcompras.com.
Piratininga, 07 de junho de 2024.
PMP, Jorge Luís Dias - Prefeito Municipal

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1,915

11- INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Código da Agência: 0333-003

Número da C/C: 00453002-6

12- METAS

Quantitativa	Meta	Indicador
Diminuir a fila de espera por cirurgias no município de Piraju	Realização de no mínimo 08 procedimentos no mês	>= 08 Procedimentos
Diminuir a fila de espera por cirurgias no município de Piraju	Realização de 48 procedimentos no prazo de até 180 dias	48 Procedimentos

Qualitativa	Descrição	Indicador
Apresentar índice de satisfação do usuário do SUS igual ou superior a 70% de bom e ótimo	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS na execução dos procedimentos para aferir satisfação mínima de 70%	Porcentagem de Usuários Satisfeitos (Nivel de Satisfação Bom ou Ótimo) Apresentação de Planilha com índice das pesquisas de satisfação dos usuários

13- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

FASE	ETAPA	DESCRIÇÃO
Pré-Operatório De responsabilidade Exclusiva do Município de Piraju	1	Consulta médica para avaliação geral
	2	Exames Laboratoriais
	3	Avaliação médica pré-anestésica
	4	Avaliação médica cardiológica (se necessário)

Cirurgia De responsabilidade exclusiva da proponente	5	Agendamento da cirurgia após cumprimento das etapas anteriores
	6	Realização da cirurgia na especialidade indicada
Pós Cirúrgico De responsabilidade exclusiva da proponente	7	Consulta de acompanhamento médico
	8	Atendimento ás intercorrências e/ou complicações pós operatórias, sempre que necessário

1. As etapas serão realizadas conforme a recomendação médica e o protocolo clínico adotado.
2. Todos os procedimentos elencados na fase **pré-operatório** correrão por conta exclusiva do município concedente.

13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Turística de Piraju, 14/05/2024.

Pede deferimento,
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju

José Maria Costa
Prefeito Municipal

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.895

Piraju, 14 de maio de 2024.

AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU-SP
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARIA COSTA

A/C
DESAU – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ILMO. SR. DIRETOR PAULO DONIZETI SARA

Praça Ataliba Leonel, 173– Centro
CEP 18.800-000– Piraju - SP

OFÍCIO Nº 123 /2024-HOSP

REFERÊNCIA	Manifestação de Interesse
ASSUNTO	Cirurgias Eletivas – Demanda reprimida do Sistema Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente manifestamos interesse em celebrar Termo de Parceria com o município de Piraju para a realização de cirurgias eletivas junto ao Hospital de Piraju.

Para tanto apresentamos em anexo os seguintes documentos:

1. **Plano de Trabalho;**
2. **Estatuto Social da Entidade (registrado);**
3. **Ata da última eleição da diretoria (registrado);**
4. **CNPJ;**
5. **CEBAS;**
6. **CND conjunto RFB-PGFN;**
7. **CND Estadual;**
8. **CND Municipal;**
9. **CND FGTS – CRF;**
10. **Declaração de Vedações (Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014);**

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N. 37/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 02/2024. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** MGP Soluções LTDA (CNPJ 51.587.363/0001-06). **OBJETO:** Prestação de serviços para desenvolvimento do Projeto "Acreditar é Preciso", com realização de diversas oficinas (relações humanas, danças, teatro, esporte e lazer), destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes do Núcleo Conexão, assistidas pelo Departamento de Ação Social. **VALOR GLOBAL:** R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** Dez meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2024.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENENTE: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos financeiros estaduais, originários de emenda parlamentar, objetivando custear cirurgias eletivas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

SIGNATÁRIOS: José Maria Costa – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Avisos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP 09/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Municipal n. 6.629/2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a eventual **aquisição de medicamentos, destinados ao Dispensário Municipal, Dispensário do ESF Teto e Dispensário do ESF Tibiriçá II**, conforme a lista de itens a seguir:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/ 120ML	FR	4.000
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO C/ 120ML	FR	2.000
3	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	CP	20.000
4	ACICLOVIR 50MG/G COM 10GR	TB	1.000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - A.A.S.	CP	400.000
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	70.000
7	ÁCIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE) - COMPRIMIDO	CP	160.000
8	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FR	1.700
9	ALBENDAZOL 400MG	CP	2.500
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO COM 10ML	FR	600
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	8.000
12	ALOPURINOL 300MG	CP	30.000
13	ALPRAZOLAN 1MG - COMPRIMIDO	CP	350.000
14	AMBROXOL GOTAS 7,5mg/ml - fr c/ 50ml	FR	30
15	AMINOFILINA 100MG	CP	26.000
16	AMIODARONA 200MG	CP	50.000
17	AMITRIPTILINA 25MG	CP	250.000
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL/150ml	FR	1.000
19	AMOXICILINA 500MG	CP	60.000
20	ANLODIPINO 5MG	CP	160.000
21	AZITROMICINA 500MG	CP	50.000
22	AZITROMICINA 600MG 15ML	FR	1.000

CONT. AVISO DE IRP 09/2024

23	AZITROMICINA 900MG/22,5ML SUSPENSÃO	FR	3.000
24	BAMIFILINA 300MG	CP	30.000
25	BECLOMETASONA 250MMCG AREROSOL COM 200 DOSES	FR	800
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (INJETÁVEL)	AMP	1.000
27	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO TOPICA	FR	100
28	BETAISTINA 16MG	CP	120.000
29	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CP	50.000
30	BISACODIL 5MG	CP	10.000
31	BORATO 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL. OTOL. / 8ML CERUMIM	FR	350
32	BROMAZEPAM 6MG	CP	85.000
33	BROMETO DE IPRATOPIO 0,025% C/ 20ML (ATROVENT)	FR	30
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/5ML SOLUÇÃO C/20ML (BEROTEC)	FR	20
35	BUDESONIDA 32MCG C/120 DOSES	FR	1.300
36	BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES	FR	1.100
37	BUTILBROMENTO DE ESCOPOLAMINA 10MG - BUSCOPAN	CP	35.000
38	CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000
39	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP	200.000
40	CARBAMAZEPINA XAROPE 2% COM 100ML	FR	350
41	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50MG/ML C/ 100ML	FR	1.200
42	CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML C/100ML	FR	800
43	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	80.000
44	CARBONATO DE LITIO 300MG/CAPSULA	CP	80.000
45	CARVEDILOL 12,5MG	CP	80.000
46	CARVEDILOL 6,25MG	CP	50.000
47	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO C/ 60ML	FR	600
48	CEFALEXINA 500MG	CP	60.000
49	CETOCONAZOL 2% CREME COM 30 G	TB	1.200
50	CETOPROFENO 50MG	CP	65.000
51	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.500
52	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE COM 100ML	FR	200
53	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	70.000
54	CILOSTAZOL 50MG	CP	150.000
55	CIMETIDINA 200MG	CP	60.000
56	CINARIZINA 75MG	CP	30.000
57	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	35.000
58	CITALOPRAM 20MG	CP	140.000
59	CLAVULATO POTÁSSIO 62,5MG/5ML + AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO C/ 75ML	FR	300
60	CLOBAZAN 10MG - COMPRIMIDO	CP	30.000
61	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
62	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	CP	85.000
63	CLONAZEPAM 2,0MG - COMPRIMIDO	CP	330.000
64	CLORANFENICOL+ AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL+EPITEZAN - POMADA	TB	60
65	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL C/30ML	FR	1.000
66	CLORETO DE POTÁSSIO 6%XAROPE COM 100ML	FR	500
67	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + MALEATO DE FENIMINA SOL. OFT. C/ 15ML (CLARIL COLÍRIO)	FR	50
68	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	35.000
69	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
70	DEFLAZACORTE 6,0MG	CP	2.000
71	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,02% COM 100ML	FR	350
72	DEXAMETASONA +NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFT. - MAXTROL POMADA	TB	30
73	DEXAMETASONA +NEOMICINA+POLIMIXINA B SOL. OFT. C/ 5ML MAXITROL/NEPODEX	FR	100
74	DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G	TB	4.000
75	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE COM 120ML	FR	300
76	DEXAMETASONA 4MG	CP	15.000
77	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	26.000
78	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XAROPE COM 120ML	FR	1.700
79	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 15ML - LUBR. OFT. LACRIMA PLUS COLIRIO	FR	500
80	DIAZEPAN 10MG	CP	160.000
81	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML COM 10ML	FR	100
82	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	35.000
83	DIGOXINA 0,25MG	CP	20.000
84	DILTIAZEM 60MG	CP	30.000
85	DIMENIDRINATO 50MG (DRAMIM)	CP	10.000
86	DIMENITRATO+CLORHIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIM B6)	FR	600
87	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS C/ 10ML	FR	2.500
88	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CP	25.000
89	DIPIRONA 500MG	CP	130.000